



LEI Nº 11.809, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Inclui a efeméride Semana Municipal do Bairro Humaitá no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizada de 11 a 17 de novembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 5º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.809, de 27 de março de 2015, como segue:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Municipal do Bairro Humaitá no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizada de 11 a 17 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 DE MARÇO DE 2015.

**Ver. Mauro Pinheiro,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Delegado Cleiton,
1º Secretário.**